



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.558 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 1.340/89 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O item II do art. 90, da Lei Municipal nº 1.340, de 07 de dezembro de 1989 passar a vigorar acrescidos dos seguintes subitens:

- 10. Construção de jazigo, 03 (três) gavetas.....30,52 UF;
- 11. Construção de jazigo, 06 (seis) gavetas.....44,30 UF;
- 12. Assentamento de cerâmica por m2, realizado pelo município.....0,60 UF;
- 13. Autorização para assentamento de cerâmica, granito, ou mármore, a ser feito pelo proprietário do jazigo, valor único.....1,50 UF;
- 14. Assentamento de placa de identificação, e ou material ornamental, feito pelo proprietário.....1,00 UF;
- 15. Na execução de obra de reforma de jazigo (subitens 12, 13 e 14), o proprietário deverá apresentar memorial descritivo e planilha de execução dos serviços, e o profissional contratado para sua execução deverá estar previamente cadastrado/credenciado junto à Prefeitura Municipal.....1,00 UF.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 6º da Municipal nº 1.557, de 18 de dezembro e 1997, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 21 de Setembro de 2022




Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal